

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Educação

MEMORANDO Nº 45/2022 – CDL/SEMED

Ananindeua/PA, 25 de abril de 2022

À Sra. Coordenadora
PRISCILA MENEZES BARBOSA
Coordenadora Administrativa /SEMED-PMA

Assunto: Prorrogação de Contrato, 3º Termo Aditivo de Acréscimo e Prazo, referente ao Contrato Administrativo de nº 031/2019-SEMED/PMA

Sra. Coordenadora,

Honrada em cumprimentá-la e considerando a previsão do término da vigência do segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2019-SEMED/PMA, Processo de nº 783/2021/SEMED, prevista para o mês de maio de 2022, vimos expor e ao final solicitar o que segue:

- A Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua – SEMED é órgão da Administração Direta, responsável por garantir a oferta e a execução eficiente da educação municipal para crianças, jovens e adultos. Isto significa que também é responsável por criar condições dignas e confortáveis para que os processos ensino e aprendizagem ocorram com qualidade;
- Pela dinâmica e uso cotidiano, os mobiliários e equipamentos sofrem, no decorrer dos anos, o desgaste natural, com quebra e danos que acarretam inutilidade, impossibilitando a continuidade do uso;
- Anualmente observa-se uma crescente demanda de alunos e servidores, demonstrando a necessidade de aumentar mobiliários, equipamentos e material de consumo, com vistas a proporcionar melhor eficiência no funcionamento das Unidades Escolares;
- Que as especificações técnicas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade.

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Educação

- A necessidade de dar continuidade dos serviços, de aquisição de mobiliários, equipamentos e material de consumo para atender as necessidades das escolas, proinfância e UEs da Rede Municipal de Educação de Ananindeua, especialmente por se tratar de serviço essencial à Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua.

Visando também, a ausência de uma nova licitação em andamento e a manutenção da vantajosidade dos preços propostos e adequado aos de mercado, solicitamos à V.Sa. que seja aberto um processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária prorrogação do prazo por um período de 6 meses e a possibilidade de acréscimo de 25% de itens por lote conforme tabela em anexo.

Ressaltamos que o aditamento contratual encontra fundamento no quanto disposto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, segundo o qual “ **contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Anexamos aos autos cópia do Contrato Administrativo, I e II Termo Aditivo.

Sem mais para o momento, despedimo-nos renovando votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ELIETE VIEIRA

Assinado de forma digital por
ELIETE VIEIRA
Dados: 2022.04.25 11:15:42
-03'00'

Eliete Vieira
Coordenadora de Logística Escolar
SEMED-PMA